



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1559 • Sexta-Feira, 28 de Abril de 2023

## MAIS DE 100 FAMÍLIAS SÃO BENEFICIADAS COM TÍTULOS DE PROPRIEDADES NO ÂNCORA

Nesta quarta-feira, dia 26 de abril, às 18h, 104 famílias do Loteamento Residencial Praia Âncora, em Rio das Ostras, receberam seus Títulos de Legitimação Fundiária na Escola Municipal Padre José Dilson Dorea, no Âncora.

O título é outorgado pelo Município e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Estiveram presentes à cerimônia de entrega de Títulos de Legitimação Fundiária, compondo a mesa, o advogado Bruno Valente, representando o prefeito Marcelino Borba; o secretário de Gestão Pública, Mário Baião; o presidente da Câmara Municipal, vereador Maurício Braga Mesquita; o líder de governo, o vereador João Francisco de Souza Araújo;

os vereadores, Leonardo de Paula Tavares, Rogério Belém da Silva, Rafael Pereira dos Santos e Vanderlan Moraes da Hora; os representantes dos moradores contemplados, Amintas de Souza e Rodrigo Marvila.

O morador Rodrigo Marvila, agradeceu pela regularização das posses. “É uma alegria muito grande, eu não sei nem como me expressar, a gente trabalha a vida inteira e vai construindo e de uma hora pra outra pode perder tudo e, agora, temos a segurança que onde estamos é nosso”, destacou Marvila, contemplado com o título.

O evento contou ainda com a participação da primeira-dama, Adriana Borba, diversas autoridades municipais e servidores, assim como os contemplados e seus familiares.

O Programa de Regularização Fundiária é subordinado à Secretaria Municipal de Gestão Pública. É um Programa Municipal, que desenvolve medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir

o direito social à moradia. Dentre os objetivos da Regularização Fundiária, destacam-se a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; a promoção da in-



tegração social e a geração de emprego e renda; além da garantia ao direito social, à moradia digna e às condições de vida adequadas.

A Coordenadoria de Regularização Fundiária fica situada no Centro de Cidadania, Rua das Casuarinas, 595, sala 11, e telefone (22) 2771-6232.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial  
**RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

# COVID-19

# GRIPE

DIA

# D

## SÁBADO

# 06/05

## 8h às 17h



MOVIMENTO  
NACIONAL PELA  
VACINAÇÃO

**Dia D de vacinação contra a Influenza e para oferta da dose de reforço anual contra a Covid-19 com a vacina Pfizer Bivalente para toda população a partir de 18 anos.**

### UNIDADES DE VACINAÇÃO:

ESF Rocha Leão  
ESF Cantagalo  
ESF Mar do Norte  
ESF Clínica da Família  
ESF Âncora  
ESF Claudio Ribeiro  
UBS Mariléa  
ESF Dona Edmeia  
ESF Nova Cidade  
ESF Operário  
ESF Recanto  
ESF Cidade Praiana  
Polo de Vacinação do Turismo

**Leve a caderneta  
de vacinação e o  
cartão do SUS**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





**ATOS DO EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 011/2023**

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

**MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 081/2023, por divergência com a Constituição Federal e Estadual, por vício de iniciativa de matéria privativa do Poder Executivo, pela inconstitucionalidade formal e material, nos moldes do art. 61, § 1º, inc. II, alínea “b”, da CF/88, notadamente no que se refere à organização e fixação de atribuições da Administração Pública, em consonância aos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, com base ainda, nas manifestações técnicas emitidas pelas Secretarias pertinentes a matéria, constatou-se que o PL não atente plenamente o interesse público.**

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

Veto totalmente o **Projeto de Lei nº 081/2023**, de Autoria do Nobre Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 28 de março e 03 de abril do corrente ano, que **“Institui o Sistema de Reutilização e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolições no Município”**.

No âmbito da competência municipal, dentro dos contornos propostos pela Constituição Federal, a autonomia do Município para legislar recai sobre temas de interesse local, que vem a ser a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União, já que não existe interesse que seja exclusivo de qualquer um dos Entes da Federação.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; Sobre o tema, o Ministro do STF Alexandre de Moraes, esclarece que “interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”.

O Projeto de Lei nº 081/2023 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, já que institui em âmbito local, o “Sistema de Reutilização e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição”, já que segundo dispõe o inciso VI do art. 23 é competência comum dos três entes da Federação a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, competindo ainda legislar concorrentemente sobre meio ambiente (inciso VI do art. 24).

A Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) com vistas a solucionar a falta de capacidade do país em tratar seus resíduos sólidos, tem por objetivo a “(...) gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos” (artigo 4º).

Considerando que a **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PNRS (LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010) TROUXE AO PAÍS UMA SÉRIE DE INOVAÇÕES PARA A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. A LEI FOI RESULTADO DE 21 ANOS DE**

**DISCUSSÕES SOBRE O TEMA NO CONGRESSO NACIONAL.**

A PNRS é uma política setorial integrante da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA - Lei nº 6.938/1981), uma vez que, os resíduos sólidos impactam diretamente no meio ambiente, seja ele urbano ou natural, assim como no bem-estar da população, devendo o Município, nos termos do artigo 10 da PNRS, gerir os resíduos sólidos gerados em seu território de modo promover a disposição e destinação ambientalmente adequadas.

Considerando que ao Município é incumbida a “gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei” (artigo 10 PNRS).

A gestão integrada depende tanto da coleta assim como da destinação e a disposição ambientalmente adequadas (artigo 3º, VII e VIII PNRS), sendo que a coleta dos resíduos pelos geradores é uma atividade que pode ser executada pela própria Administração Municipal ou concedida à iniciativa privada por meio de licitação (artigo 24, XXVII Lei nº 8.666/1993).

Considerando que cumpre ao Poder Público gerenciar seus resíduos sólidos segundo a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Portanto, a disposição final dos resíduos seria a última opção de destinação, sendo prioritário o tratamento e reaproveitamento dos resíduos sólidos, sendo a comercialização uma das formas admitidas para fins de reutilização e/ou reaproveitamento.

E para tanto, conforme exige a legislação federal, faz-se necessária a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGRS) onde estarão previstas a forma de coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos do artigo 18 da PNRS e do artigo 50, § 2º, I do Decreto nº 7.404/2010.

Especificamente em relação ao material de construção civil é de se observar que a PNRS obriga que as empresas de construção civil elaborem um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que deverá estar de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (artigo 5º Resolução CONAMA nº 307/2002) que, por sua vez, deverá estar em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

No âmbito de Rio das Ostras, como bem destacado na manifestação técnica da **Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Pública-SEMOP:**

**“Não obstante isso, em se tratando de assuntos de extrema relevância, faz-se necessário, embasamento adequado, definindo um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil que estabeleçam diretrizes técnicas e procedimentos, tanto para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Grandes Geradores, tanto para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local, tudo em consonância com o DECRETO FEDERAL Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022”.**

**TODAVIA, EM QUE PESE A RELEVÂNCIA** do Projeto de Lei ora analisado, que pretende dar a adequada destinação aos resíduos da construção civil e demolições, a propositura fere o princípio da separação de poderes, sendo, portanto, inconstitucional pelas razões que detalhadas a seguir.

Como se pode inferir das considerações da presente Mensagem de Veto, o objeto do Projeto de Lei ora analisado, trata da implementação do PNRS em âmbito Municipal, ou seja, um programa de governo que para ser colocado em prática invariavelmente, implicará a organização administrativa, no aumento de despesas e em todas atribuições de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, conforme o artigo 84, VI da Constituição, aplicável aos Municípios por força do princípio da simetria das formas.

Destaca-se que acordo com o artigo 61, § 1º, inc. II, alínea “b”, da CF/88, são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as propostas que versem sobre organização administrativa e planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais, o que é reforçado, em âmbito municipal, pelo disposto no artigo 69, inc. II e VIII, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 69** - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

Assim, cuidando-se de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, a Câmara de Vereadores não pode tomar a si a elaboração de projetos que disponham sobre tais matérias, sob pena do texto legal eivar-se de inconstitucionalidade, por usurpação de iniciativa.

Ou seja: o projeto cria obrigações e estabelece condutas a serem cumpridas pela Administração Pública, impondo ao Poder Executivo condutas administrativas concretas, invadindo a esfera de competência privativa do Prefeito. Isso implica indevida interferência de um Poder sobre o outro, sendo, portanto, inconstitucional, pois atenta contra a separação dos poderes e viola o disposto no art. 2º da Constituição Federal.

Isto porque, ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Por outro lado, ao Poder Legislativo cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Vale mencionar, aqui, os ensinamentos do saudoso e renomado mestre administrativista Hely Lopes Meirelles:

“A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”.

E prossegue:

“todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, páginas 708 e 712).

A este respeito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a invasão das atribuições da administração pelo Legislativo:

“(…) não se pode ignorar que, em tema de desempenho concreto, pelo Poder Executivo, das funções tipicamente administrativas que lhe são inerentes, incide clara limitação material à atuação do legislador, cujas prerrogativas institucionais sofrem as restrições derivadas do postulado constitucional da reserva de Administração. A reserva de administração – segundo adverte J.J. Gomes Canotilho (Direito Constitucional, p. 810/811, 5ª ed.,

1991, Almedina, Coimbra) - constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um ‘núcleo funcional (...) reservado à administração contra as ingerências do parlamento’, por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo (...). (ADIn 2.364 MC - DJ de 14.12.2001)

Enfim, quando o Poder Legislativo administra, editando leis que, na prática, equivalem a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes. Não bastasse, a execução do projeto aprovado geraria despesas consideráveis; entretanto, ele não está acompanhado da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro e não indica a fonte de custeio.

Porém, a Constituição Federal veda a elaboração legislativa que implique em criação ou aumento de despesa pública sem que dela conste a indicação dos recursos disponíveis. O artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece que “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

Em controle concentrado de constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.816, relator o eminente Ministro ALEXANDRE DE MORAES, decidiu que o artigo 113 do ADCT se aplica aos municípios:

“A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos”.

Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), em seu artigo 16, inciso I, exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, mas tal requisito não foi observado pelo projeto de lei aprovado pelo legislativo.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 081/2023, por divergência com a Constituição Federal e Estadual, por vício de iniciativa de matéria privativa do Poder Executivo, pela inconstitucionalidade formal e material, nos moldes do art. 61, § 1º, inc. II, alínea “b”, da CF/88, notadamente no que se refere à organização e fixação de atribuições da Administração Pública, em consonância aos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, incisos II, V e VIII da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, com base ainda, nas manifestações técnicas emitidas pelas Secretarias pertinentes a matéria, constatou-se que o PL não atente plenamente o interesse público.**

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2850/2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.770, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, QUE TRATA DA REFORMA ADMINISTRATIVA, DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Acrescenta-se os incisos I e II, ao art. 118, da Lei Municipal nº 1770, de 02 de janeiro de 2013, com as seguintes redações:

“**Art. 118** (...)

I- executar serviços de manutenção, ampliação, e distribuição de linhas telefônicas e ramais;

II-executar o exame e vistoria detalhada de todas as contas telefônicas da Prefeitura; “ **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 2570, de 15 de dezembro de 2021.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2851/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R\$ 2.073.082,00.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 2.073.082,00 (dois milhões e setenta e três mil, e oitenta e dois reais)

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2.815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos III e IV.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2851/2023**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 – 10.302.0045.1.920 FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde	-	4.4.90.61.00 - 2.704.0104	2.073.082,00

<b>TOTAL</b>	<b>2.073.082,00</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 2851/2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royaltês do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	2.073.082,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.073.082,00</b>



**ANEXO III DA LEI Nº 2851/2023**

<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>					
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.1.920		<b>Unidade Executora:</b> FMS			
<b>Fonte de Financiamento:</b> Seguridade Social		<b>Tipo de Ação:</b> Projeto			
<b>Recurso Vinculado:</b> <input type="checkbox"/>		<b>Recurso Não Vinculado:</b> <input type="checkbox"/>			
<b>Finalidade:</b> Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	-
2023	2			2023	2.073.082,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

**ANEXO IV DA LEI Nº 2851/2023**

<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>	<b>302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>	
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.1.920	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Imóvel Adquirido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 2	
<b>Finalidade:</b> Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.	

**LEI Nº 2852/2023**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE SÃO PEDRO COMO GENUÍNA EXPRESSÃO E PATRIMÔNIO IMATERIAL DA CULTURA LOCAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como patrimônio imaterial e de expressão da cultura local a Festa de São Pedro, no Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo único.** A Festa de São Pedro é realizada anualmente em celebração do padroeiro dos pescadores, na Boca da Barra, localização especial e primitiva da colônia de Pescadores local.

**Art. 2º** A Festa de São Pedro se traduz em patrimônio imaterial e expressão de cultura local, deve ser mantida por preservação cultural e em memória da colônia dos Pescadores que deu origem ao Município de Rio das Ostras.

**Art. 3º** A Fundação Rio das Ostras de Cultura é a responsável pela produção e realização da Festa de São Pedro.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3581/2023 (\*)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$21.733.168,80 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1558 de 26 de abril de 2023.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3581/2023 (\*)**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	1906	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	100.000,00
	1757	3.3.90.30.00 - 2.621.0000	1.227.233,54
	-	3.3.90.36.00 - 2.600.0000	69.930,38
	1908	3.3.90.39.00 - 2.600.0000	450.069,62
	1758	3.3.90.39.00 - 2.621.0000	17.242,33
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	1754	3.3.90.30.00 - 2.621.0000	2.469.403,32
	-	3.3.90.30.00 - 2.635.0000	600.360,37
	-	3.3.90.36.00 - 2.600.0000	147.880,00
	1911	3.3.90.39.00 - 2.600.0000	5.843.452,43
	1755	3.3.90.39.00 - 2.621.0000	577.751,62
	-	3.3.90.39.00 - 2.635.0000	1.232.574,78
1913	4.4.90.52.00 - 2.601.0000	6.530.911,71	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	1761	3.3.90.39.00 - 2.621.0000	1.965.605,82
06.01 - 10.302.0045.3.242 FMS - Manutenção da RT - El Coletiva 2021	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0104	38.100,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	69.500,00
06.01 - 10.302.0045.3.246 FMS - Aquisição de Equipamentos para Saúde - El 006/2021	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	38.837,64
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	1848	3.3.90.30.00 - 2.621.0000	354.315,24
<b>TOTAL</b>			<b>21.733.168,80</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3581/2023 (\*)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.611.332,43
2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.530.911,71
2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.611.551,87
2.635.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	1.832.935,15
2.704.0104	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 7990/89	146.437,64
<b>TOTAL</b>		<b>21.733.168,80</b>

**DECRETO Nº 3582/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$298.577,69 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).





**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3582/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.10 - 18.542.0107.3.202	-	3.3.50.43.00 - 2.705.0104	90.000,00
SEMAP - Apoio à ADOTE - El Colet iva 2021	-	3.3.90.30.00 - 2.705.0104	98.577,69
02.10 - 18.542.0107.3.203	-		
SEMAP - Aquisição de Veículo Para o PSA - El 007/2021	-	4.4.90.52.00 - 2.705.0104	100.000,00
02.10 - 18.542.0107.4.004	-		
SEMAP - Convênio com Assoc. Protetora dos Animais de Rio das Ostras - El 021/2018	-	3.3.90.30.00 - 2.705.0104	10.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>298.577,69</b>
--------------	-------------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3582/2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.705.0104	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 7990/89	298.577,69
	<b>TOTAL</b>	<b>298.577,69</b>

**DECRETO Nº 3583/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$402.745,08 (quatrocentos e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3583/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634	-	3.3.90.92.00 - 2.501.0000		72.494,11
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1742	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	402.745,08	
02.16 - 12.361.0004.2.652	-			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 2.501.0000		241.647,05
02.16 - 12.365.0004.2.654	-			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil I - Creche	-	3.3.90.92.00 - 2.501.0000		32.219,61
02.16 - 12.365.0004.2.655	-			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil I - Pré-Escola	-	3.3.90.92.00 - 2.501.0000		56.384,31

<b>TOTAL</b>	<b>402.745,08</b>	<b>402.745,08</b>
--------------	-------------------	-------------------



**DECRETO Nº 3584/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3584/2023**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.128.0128.2.819	1172	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	8.924,46	
FMS - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	1173	3.3.90.39.00 - 1.621.0000		14.600,00
06.01 - 10.302.0045.2.162				
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	1272	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	5.675,54	

<b>TOTAL</b>	<b>14.600,00</b>	<b>14.600,00</b>
--------------	------------------	------------------

**DECRETO Nº 3585/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2851/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.073.082,00 (dois milhões setenta e três mil e oitenta e dois reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2851/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3585/2023**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.1.920			
FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde	-	4.4.90.61.00 - 2.704.0104	2.073.082,00

<b>TOTAL</b>	<b>2.073.082,00</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3585/2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	2.073.082,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.073.082,00</b>



**ANEXO III DO DECRETO Nº 3585/2023**

<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>					
<b>Codificação:</b>	10.302.0045.1.920	<b>Unidade Executora:</b>	FMS		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade Social	<b>Tipo de Ação:</b>	Projeto		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	-
2023	2			2023	2.073.082,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 3585/2023**

<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>	<b>302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
<b>Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidades de Saúde</b>	
<b>Codificação:</b>	10.302.0045.1.920
<b>Produto:</b>	Imóvel Adquirido
<b>Meta:</b>	2
<b>Finalidade:</b>	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Saúde a fim de ampliar os serviços prestados à população.

**PORTARIA Nº 0386/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.

O **Prefeito do Município de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 14522/2022.

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR a servidora Rita de Cássia Carvalho Correia, Matrícula nº 20.249-5, Diretor de Departamento, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 019/22, Processo nº 14.522/2022 – empresa ELDORADO PLANO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, pertinente a SEMAS, em substituição a servidora Sônia Lopes Cunha da Silva, matrícula 14.987-0, Assessor Administrativo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA 0387/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos contratos referente aos processos administrativos ali mencionados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA	PROCESSO
2084-2	Carla Fabiane Espíndola	Gerente de Adm. Fazendária	Novo Horizonte Jacarepaguá Imp. Exportação Ltda	17158/2021
11309-3	Carlos Alfredo Bunn de Andrade	Aux. de Administração Geral	Novo Horizonte Jacarepaguá Imp. Exportação Ltda	17158/2021
3023-6	Marta Bastos P.F. de Oliveira	Contadora – Diretora Geral de Adm. Financeira	São Bento Equipamentos, Materiais e Serviços Offshore e Onshore Eireli	26422/2022
2646-8	Gilberto Cabral Filho	Diretor Geral de Adm. Tributária	Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda	18555/2021



4571-3	Andressa Macedo Rodrigues	Assessor de Administração Financeira	C S Brasil Frotas S.A	7290/2023
11256-9	Estela Correa Pereira Nascimento	Supervisor de análise e controle	C S Brasil Frotas S.A	7290/2023
6065-8	Robson Santana Oliveira	Assessor Técnico II	C S Brasil Frotas S.A	7290/2023
11256-9	Estela Correa Pereira Nascimento	Supervisor de análise e controle	Unidas veículos Especiais Ltda	24329/2022
6065-8	Robson Santana Oliveira	Assessor Técnico II	Unidas Veículos Especiais Ltda	24329/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0388/2023**

DISPENSA, DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, EXONERA E NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 19366/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar a contar de 27/04/2023 o servidor Sérgio Luis de Jesus Fernandes, Matrícula nº 4476-8, da Função Gratificada de Assessor Técnico II, Símbolo FGA2, SEMEDE.

**Art. 2º** Dispensar a contar 01/05/2023 os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 3º** Designar a contar 01/05/2023 os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 4º** Exonerar a contar 01/05/2023 os servidores relacionados no Anexo III desta portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 5º** Nomear a contar 01/05/2023 os cidadãos relacionados no Anexo IV desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0388/2023**

(Dispensar)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

**16431-3 | Alexandre Vítor Hugo Viana da Rocha** | Encarregado | FG3 | SEMEDE;  
**0273-9 | Rosimere Costa** | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0388/2023**

(Designar)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

**2166-0 | Marcos Paulo Lopes Cozendei Pereira** | Assessor

**Técnico II | FGA2 | SEMEDE à disposição da GAB/ASCOMTI; 4557-8 | Ricardo Rocha Robaina** | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;  
**0273-9 | Rosimere Costa** | Encarregado | FG3 | SEMEDE.

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0388/2023**

(Exoneração)

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

**20242-8 | Helen Lopes de Barros** | Diretor de Departamento | CCD | SEMEDE;

**15424-5 | Ricardo Ribeiro Marcogé** | Assessor Jurídico | CC1 | PGM.

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0388/2023**

(Nomeação)

**CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

**098.374.237-57 | HELEN LOPES DE BARROS** | **ASSESSOR JURÍDICO** | CC1 | PGM À DISPOSIÇÃO DA SEMEDE;

**520.340.117-91 | Lauro de Oliveira Filho** | **Diretor de Departamento** | CCD | SEMEDE.

**PORTARIA Nº 0389/2023**

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 099/2023-GAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.





**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0389/2023**

**EXONERAR**, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

**CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

**20232-0 | Jocimar Dias Viana | Coordenador - DAS3 | SEMAD, à disposição da SEMAP**

**18655-4 | Denis Guimaraes de Assis | Assistente I - CC2 | PGM, à disposição da SEMAP**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0389/2023**

**NOMEAR**, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

**CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

**159.XXX.XXX-94 | Denis Guimaraes de Assis | Coordenador - DAS3 | SEMAD, à disposição da SEMAP**

**090.XXX.XXX-73 | Jocimar Dias Viana | Assistente I - CC2 | PGM, à disposição da SEMAP**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0390/2023**

**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 19411/2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0390/2023**

**EXONERAR**, A CONTAR DE 02/05/2023:

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

**19050-0 | Celso Pedro da Silva Filho | Assistente IV - CC7 | SEMUSA, à disposição da SEMAP**

**20148-0 | Geremias Alves | Secretário Executivo - CC5 | SEMUSA,**



à disposição da SEMAP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0390/2023**

**NOMEAR, A CONTAR DE 02/05/2023:**

**CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

140.XXX.XXX-21 | Celso Pedro da Silva Filho | Secretário Executivo - CC5 | SEMUSA, à disposição da SEMAP

180.XXX.XXX-05 | Gabriel Peixoto dos Santos | Assistente IV - CC7 | SEMUSA, à disposição da SEMAP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0391/2023**

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 17769/2023,

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e de acordo com o Termo de Convênio nº 009/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, por igual período, a contar de 02/07/2023, a cessão da servidora municipal **EDINALVA PORTO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 4458-0, ao SAAE-RO, com ônus para órgão cessionário, em regime de Adimplemento Direto.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0392/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2023-SEMEDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19470/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:



PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
12.739/2023	088/2023	Locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras/RJ	Wagner Proença Vieira	16.376/7	Monitor de Transporte Escolar / Coordenador de Segmento
			Marcelo Duarte Freitas	4867/4	Diretor de Departamento

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0393/2023**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

**Art. 3º** Os servidores relacionados nos Anexos I e II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0393/2023**

**MAT. | NOME | FUNÇÃO/LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM**

31579-6 | Marcia Michele Gil | Médico Pediatra II /SEMUSA | 20/04/2023 | 18309/2023  
31506-0 | Lazaro Peixoto Santos | Guarda Vida/SESEP | 20/04/2023 | 18018/2023  
31562-1 | Romulo Jose de Sousa | Médico Neurocirurgião II/SEMUSA | 24/04/2023 | 18390/2023

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0393/2023**

**MAT. | NOME | FUNÇÃO/LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM**

31489-7 | Luiz Renato Maia Maciel | Médico Intensivista II /SEMUSA | 01/05/2023 | 18728/2023

**PORTARIA Nº 0394/2023**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 100/2023-GAB



**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratado para a função ali mencionada

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0394/2023**

**MATRÍCULA | NOME | CARGO | LOTAÇÃO**

31572-9 | Graça Beatriz dos Santos Bello | Médico Socorrista II | SEMUSA

**PORTARIA Nº 0395/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2023-SEMEDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19606/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
17.158/2021	099/2023	Locação de monoblocos habitáveis, de monoblocos sanitários do tipo pré-fabricado e de monoblocos sanitários do tipo pré-fabricado acessíveis, com fornecimento cobertura, de forma opcional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Maicon Duarte Santana	17.180/8	Assistente III
			Thiago Alberto Passos	16.910/2	Assistente I

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0396/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 010/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19609/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO





18.875/2022	Termo de Aditivo nº 16 ao Contrato nº 010/2006	Locação de imóvel para implantação do CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM, que terá como objetivo o desenvolvimento de ações que visem a promoção da aprendizagem, oferecendo atendimento específico aos alunos que possuem transtornos de aprendizagem, a fim de complementar e suplementar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Educação.	Maryana Vicente Silveira Ribeiro	19.194/9	Psicopedagoga
			Gisele Gonçalves Isaías Gomes	18.545/0	Psicopedagoga

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0345/2023**  
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1556, de 17 de abril de 2023)

**Onde se lê:**

**Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo Contrato, a contar do dia 14 de março de 2023.**

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO	OBJETO	FISCAL
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ	40535/2021	349/2023	Cirurgia Crosslink de Colágeno Corneano	Michele Carvalho Silva Matr.: 3712-5 Geovana Ribeiro Martins Matr.: 3234-4

**Leia-se:**

**Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo Contrato, a contar do dia 14 de abril de 2023.**

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO	OBJETO	FISCAL
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ	40535/2021	349/2023	Teste de adaptação de lentes de contato e análise corneana avançada	Michele Carvalho Silva Matr.: 3712-5 Geovana Ribeiro Martins Matr.: 3234-4

**ERRATA PORTARIA Nº 0139/2023**

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1538 de 16 de fevereiro/2023, pág. 13.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §§4º e 4º- A da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 103/2019, c/c art. 14, I, da Lei Municipal nº 957/2005, c/c art. 1º da Lei Federal nº 14126/2021 e arts. 3º, IV e 6º, §1º da Lei Complementar nº 142/2013, [...]**

**LEIA-SE:**

**Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §12 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º, II da lei Complementar nº 142/2013, [...]**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37068/2022 (SEMAS)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico nº 035/2023 a favor da empresa **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA** - CNPJ 07.665.456/0001-10, no valor de R\$ 1.659,96; que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (borrifador, álcool, panela,...), que atenderão a Emenda Parlamentar 2021841000789, programação nº 330452420210001, destinada a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.



Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5351/2022 (ASCOMTI)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2023 a favor da empresa **HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ 00.461.255/0001-51, no valor de R\$ 488.615,70, que tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de 2000 atualizações das licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico e 2470 novas licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5613/2023 (SESEP)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 a favor da empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA** - CNPJ 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 36.000,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral, natural, sem

gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**ERRATA**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8581/2022 (SEMOP)**

Retificação da publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1557 de 20/04/2022.

Onde se lê:

“...GEVIC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 46.004.745/0001-20, no valor de R\$ 1.224.849,74...”

Leia-se:

**DECISÃO**

“... GEVIC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 46.004.745/0001-20, no valor de R\$ 1.224.850,00...”

Rio das Ostras, 18 de abril de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**SEMAD** **Secretaria de Administração Pública**

PORTARIA Nº 0303/2023- SEMAD

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 21622/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 21622/2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0304/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0304/2023 – SEMAD**

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO | USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM**

ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI | 2651-4 | MÉDICO PEDIATRA | 02/05/2023 A 31/05/2023 | 2013/2018 | 17605/2023

CARLOS ALBERTO DA SILVA | 4870-4 E 2883-5 | PROFESSOR DE PORTUGUÊS – LP E PROFESSOR DE INGLÊS-LP | 03/05/2023 A 08/06/2023 | 2014/2019 | 5061/2023

ADRIANA NUNES ROCHA LEANDRO | 11293-3 | PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO | 02/05/2023 A 30/07/2023 | 2015/2019 | 14607/2023

**PORTARIA Nº 0305/2023 – SEMAD**

**RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**



no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**  
Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo  
**interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0305/2023 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO / A CONTAR DE: | PERCENTUAL | PROC. ADM.**

Fernanda da Silva Santos Costa | 4980-0 | Enfermeiro III | 01 ano, 29/04/2023 a 28/04/2024 | 40% | 6291/2023  
Ana Paula Almeida de Macedo | 7884-0 | Agente Comunitário de Saúde | 01 ano, 20/05/2023 a 19/05/2024 | 40% | 7714/2021  
Monica Lopes Nunes | 3715-0 | Aux. de Serviços Gerais | 01 ano, 23/03/2023 a 22/03/2024 | 40% | 19452/2022  
Katiúscia Bastos Pontes Rangel | 4487-3 | Agente Administrativo | 01 ano, 25/04/2023 a 24/04/2024 | 50% | 12039/2022

**PORTARIA Nº 0306/2023 – SEMAD**

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA NA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18652/2021,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Progressão Horizontal aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Enquadrar na **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, nas respectivas Faixas da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**Ana Catarina Medeiros Gripp,**  
Subsecretaria Municipal de Administração Pública  
matrícula 3321-9

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0306/2023 – SEMAD**

Matrícula	Servidora	Cargo	Admissão	Faixa	Efeitos a partir de
2950-5	Elielma dos Santos Fernandes	Professor II – Matemática - LC	01/04/1999	4	01 de setembro de 2011
				5	01 de fevereiro de 2013
				6	01 de fevereiro de 2016
				7	01 de fevereiro de 2019
				8	01 de fevereiro de 2022

**PORTARIA Nº 0307/2023 – SEMAD**

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de



delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 03/05/2023, Licença para acompanhar Cônjuge ou Companheiro, concedida a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo **interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0307/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PROC. ADM.
Silvana Cardozo Meireles de lima	6199-9	Professor I	11478/2023

**PORTARIA Nº 0308/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo **interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0308/2023 – SEMAD**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM**

RENATO FERREIRA AUTRAN | 4665-5 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/03/2023 A 27/03/2023 | 14050/2023  
VALÉRIA DO CARMO GODOY | 11145-7 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/03/2023 A 02/04/2023 | 14277/2023  
GILBERTO LEAL LOPES | 18673-2 | SECRETÁRIO ESCOLAR | 03/03/2023 A 31/05/2023 | 12218/2023  
ELCIO RIBEIRO PIMENTEL | 17560-9 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 22/03/2023 A 23/03/2023 | 13951/2023  
ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 7433-0 | PROFESSOR I | 23/03/2023 | 14083/2023  
MAURO MONTEIRO COUTO | 15376-1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20/03/2023 | 14181/2023

JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO | 17594-3 | AUXILIAR EDUCACIONAL II | 07/02/2023 A 10/02/2023 | 14371/2023

**PORTARIA Nº 0309/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo **interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0309/2023 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | A CONTAR DE | PROC. ADM.**

Denis Ruas Botelho | 8438-7 | Médico Radiologista | 31/01/2023 | 1571/2022

**PORTARIA Nº 0310/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 19542/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo **interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0310/2023 – SEMAD**

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/ DIAS**  
**0243/2023 - Ludrielly Viana Tomaz/Secretario Executivo/18182-0/2022/2023/03/05/2023/12/05/2023/ SEMEDE/10**  
**0243/2023 - Marcia Alves Correa/Professor I/Coordenador de Segmento/3086-4/2020/2021/02/05/2023/11/05/2023/ SEMEDE/10**





0243/2023 - Altair da Silva/Secretario  
Executivo/14435-5/2021/2022/03/05/2023/12/05/2023/  
SEMEDE/10

**PORTARIA Nº 0311/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto  
de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores  
relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores  
relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores  
relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores  
relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM  
FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V**

Art.6.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor  
relacionado no **ANEXO VI** desta Portaria.

Art.7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**

Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo  
interinamente pela Secretaria Municipal de Administração  
Pública.

**ANEXO I DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Cristina de Fatima Francisco Pereira/Tecnico em  
Enfermagem/18120-0/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Andreza Mascate das Chagas/Tecnico em  
Enfermagem/17388-6/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Antonio Carlos Porto Saraca/Ag Serv Gerais - CAS/Gerente U.  
Saude Especializada/293-3/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Fabiana Schunk de Oliveira/Fisioterapeuta II/18683-  
0/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Gerson Montedonio Chagastelles/Medico Pediatra II/6898-  
5/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Jandir de Oliveira Loureiro Junior/Medico Socorrista II/16536-  
0/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Marcela Pontes Cabral Araujo/Tecnico em  
Enfermagem/18384-9/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Mariana de Oliveira Carvalho/Fisioterapeuta II/18730-  
5/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Maryloly Fernandez Correa/Auxiliar  
Administrativo/11258-5/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Priscila Barbosa Brunelli/Medico Socorrista II/8610-  
0/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Rosita Amaro Monteiro Borges/Assistente  
Social/2135-0/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Rozelma Soares da Silva Teixeira/Tecnico em  
Enfermagem/18110-2/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

Shirley Pereira da Silva/Aux. Servicos Gerais/Chefe de  
Divisao/3186-0/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30

Thiago Tostes Padilha Moreira Pinto/Medico Socorrista

II/17080-1/2022/2023/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30  
Victor Giacomini Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe de  
Divisao/11263-1/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30  
Vitor Gomes de Matos Gomes/Enfermeiro II/18158-  
7/2021/2022/01/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/30  
Beatriz Oliveira Gomes Henrique/Aux.  
Enfermagem/6839-0/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30  
Rodrigo Barcelos dos Santos/Auxiliar  
Administrativo/9408-0/2020/2021/01/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano/Tecnico de  
Laboratorio/4264-1/2020/2021/11/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/20

Marcia Martins Pereira/Aux.  
Enfermagem/3937-3/2020/2021/11/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/20

Ricardo Baptista Mathias/Tecnico de Aparelho  
Gessado/6781-4/2020/2021/11/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/20  
Vinicius de Lemos Silva/Medico Intensivista II/16539-  
5/2020/2021/07/06/2023/26/06/2023/SEMUSA/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Bruna de Oliveira Silveira/Med. Neonatologista II/16551-  
4/2020/2021/01/06/2023/10/06/2023/SEMUSA/10  
Lilia Cristina Miranda Rodrigues/Professor II/2460-  
0/2021/2022/29/05/2023/07/06/2023/SEMEDE (CEDIDO)/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Andressa Lohan dos Santos Heringer/Enfermeiro II/17723-  
7/2021/2022/14/06/2023/23/06/2023/SEMUSA/10

Bruna de Oliveira Silveira/Med. Neonatologista II/16551-  
4/2020/2021/21/06/2023/30/06/2023/SEMUSA/10

Danielle Vieira Brandao/  
Fonoaudiologo/6906-0/2022/2023/05/06/2023/14/06/2023/  
SEMUSA/10

Felipe Mendonca Caputo/Medico Ortopedista II/9146-  
4/2020/2021/13/06/2023/22/06/2023/SEMUSA/10

Irani Tulinto da Silva/Aux. Servicos  
Gerais/3845-8/2021/2022/19/06/2023/28/06/2023/SEMUSA/10

Maria Teresa das Dores Goncalves/  
Psicologo/7849-2/2020/2021/07/06/2023/16/06/2023/  
SEMUSA/10

Queline Simoes Evangelista/Medico Cirurgiao Geral II/15934-  
4/2020/2021/08/06/2023/17/06/2023/SEMUSA/10

Elias da Silva Vieira/Fiscal de  
Transporte/10734-4/2021/2022/12/05/2023/21/05/2023/  
SECTRAN/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Ana Livia Oximenes Dias/Tecnico em  
Enfermagem/11010-8/2020/2021/20/06/2023/04/07/2023/  
SEMUSA/15

Andreia Holanda Barbosa Menezes/  
Enfermeiro/18699-6/2022/2023/19/06/2023/03/07/2023/  
SEMUSA/15

Kamilla da Silva Chacar/Medico Radiologista II/18105-



6/2021/2022/09/06/2023/23/06/2023/SEMUSA/15

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**  
Fabio Gadelha de Vasconcellos/Tecnico em  
Radiologia/6782-2/2021/2022/11/06/2023/30/06/2023/  
SEMUSA/20  
Jader Machado Junior/Tecnico em  
Radiologia/8044-6/2021/2022/20/06/2023/09/07/2023/  
SEMUSA/20  
Josias de Oliveira Pires/Tec. Radiologia  
Especializada/18276-1/2022/2023/01/06/2023/20/06/2023/  
SEMUSA/20

**ANEXO V DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Gustavo Risperi Goncalves/Secretario  
Executivo/16571-9/2022/2023/15/05/2023/24/05/2023/  
SEMOP/10

**ANEXO VI DA PORTARIA 0311/2023 -SEMAD**

**CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Marcilene Silva Simiao/Tecnico em  
Enfermagem/18239-7/2022/2023/16/05/2023/18/05/2023/  
SEMUSA/3

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Rafael Lobo da Silva Costa, Médico Anestesiologista, Matrícula nº 16241-8, a comparecer** perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19107/2020 e apenso nº 23936/2020**, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 28 abril de 2023.

**Glorialice Morais**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente

nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Rosana Santos Wilmes, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 6899-3, a comparecer** perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 6584/2020 e apenso nº 1565/2021**, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 28 abril de 2023.

**Glorialice Morais**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **FERNANDA CARVALHO DO NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 18852-2**, Médico Pediatra, Lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 25/04/2023 a 26/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 18608/2023.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

Por Delegação:

**ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**  
Subsecretária Municipal de Administração Pública, respondendo  
interinamente pela **Secretaria Municipal de Administração Pública**

**ERRATA DA PORTARIA 0300/2023**

**Onde se Lê:**  
**0222/202 - Elaine Nascimento Souza**  
**Vieira / Assistente Executivo / 14851-**  
**2/2021/2022/27/03/2023/05/04/2023/04/04/2023**

**Leia-se:**  
**0222/2023 - Elaine Nascimento Souza**  
**Vieira / Assistente Executivo / 14851-**  
**2/2021/2022/27/03/2023/05/04/2023/04/04/2023**

**ERRATA DA PORTARIA 0110/2023**

**Onde se Lê:**  
**Laila Junia Alves da Penha / Ag Comunitario Saude / 15837-**  
**2/2021/2022/01/03/2023/10/03/2023/SEMUSA/10**

**Leia-se:**  
**Laila Junia Alves da Penha / Ag Comunitario Saude / 15837-**  
**2/2020/2021/01/03/2023/10/03/2023/SEMUSA/10**

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 055/2015, constante no Processo Administrativo nº **0596/2023**.



**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação do percentual de reajuste descrito no Parágrafo Único da Cláusula Primeira: Do Objeto, do Termo Aditivo nº 06, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"... reajustado o referido Contrato em aproximadamente 57,65906%, ..."

**LEIA-SE:**

"... reajustado o referido Contrato em aproximadamente 57,65919%, ..."

**APOSTILAMENTO**

**Apostilamento nº 01** ao Contrato nº 095/2023, constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 14.234/2023.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação na ementa corrigindo o número do Processo Administrativo de Empenhamento, bem como na Cláusula Vigésima – Da Fiscalização do Contrato, tendo em vista a constatação de erro de digitação do número do CPF do fiscal do contrato.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO Nº 095 / 2023**

PROCESSO Nº 12.234 / 2023

(...)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata ...

(...)

O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Marcos André Lopes Pereira - Assessor Técnico I – Matrícula nº 2050-8, inscrito no CPF sob o nº 123.332.777-79, que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

**LEIA-SE:**

**CONTRATO Nº 095 / 2023**

PROCESSO Nº 14.234 / 2023

(...)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata ...

(...)

O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Marcos André Lopes Pereira - Assessor Técnico I – Matrícula nº 2050-8, inscrito no CPF sob o nº 007.063.167-03, que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14923/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa U V Bello Junior - ME

**OBJETO:** Contratação de show musical com o cantor Bira Bello no dia 01/05/2023, no evento denominado CAVALGADA DO TRABALHADOR, que será realizado no Sítio do Jamil– Cantagalo – Rio das Ostras/RJ

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2023

**PRAZO:** 04 dias

**VALOR:** R\$ 21.000,00

**PARECER JURIDICO:** 052/2023-EAO-27/04/2023 – E.A.O./E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 080/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 36.728/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 174/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2023

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços apoio/segurança desarmado, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 13.200/2023.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Brasvip Segurança Privada Ltda.

**ASSINADA:** 05/04/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.376,48

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 23.695.0035.2.505

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104

**NOTA DE EMPENHO** Nº 1048/2023 Global

EMITIDA EM 05/04/2023

**PARECER JURIDICO:** Nº 269/2022- LFS – 25/11/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 088/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 7.290/2022-SEMOP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 12.739/2023-SEMEDE.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

**ASSINATURA:** 14/04/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 164.556,00

**PROGRAMA DE TRABALHO** Nº 12.122.0004.2.634

**ELEMENTO DE DESPESA** Nº 3.3.90.39.99.00.140.1.573.0000

**NOTA DE EMPENHO** Nº 1054/2023 Global

EMITIDA EM 06/04/23

**PARECER JURIDICO:** Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO (\*)**

**(\*) Republicado por incorreção no Jornal Oficial, Ed. nº 1558 de 26 de abril de 2023.**

**CONTRATO:** 095/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 7.290/2022-SEMOP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 14.234 / 2023.**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

**ASSINATURA:** 20/04/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.426,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1100/2023 Global

EMITIDA EM 14/04/23

**PARECER JURIDICO:** Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 110/2023**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 27496/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022**

**SOLICITANTE:** Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI**

**OBJETO:** Serviço de execução da utilização de licenças de uso de softwares (Adobe Creative e Core Draw), visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI

**ASSINATURA:** 28/04/2023

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR: R\$ 10.640,00**

Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – 150 1.704.0150

Nota de Empenho Nº 1111/2023

Emitida em 18/04/2023

**PARECER JURIDICO:** 195/2022-EAO – 01/12/2022 – E.A.O./ A.H.G.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 215/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350862022**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sumericity Telecomunicações S/A

**OBJETO:** Acréscimo de 03 (três) pontos de links no Contrato Administrativo nº 215/2019, de serviços de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante para atender as necessidades de diversos setores e secretarias desta prefeitura.

**VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 21.600,00**

**Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000**

**Nota de Empenho nº 1066/2023**

**Emitida em 06/04/2023**

**Valor R\$ 7.200,00**

**Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000**

**Nota de Empenho nº 1067/2023**

**Emitida em 06/04/2023**

**Valor R\$ 7.200,00**

**Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 105 1.550.0000**

**Nota de Empenho nº 1068/2023**

**Emitida em 06/04/2023**

**Valor R\$ 7.200,00**

**PARECER JURIDICO:** 039/2023 – 28/03/2023- EAO/ E.A.O. / E.G.S.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023** (Processo Administrativo nº 8314/2023-SECTAN), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de sinalização viária em vias do Município de Rio das Ostras/RJ, incluindo material, equipamentos e mão de obra, inicialmente marcado para o dia 09/05/2023 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Edital.

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

## **SEMAP**

## **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

### **NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo nº46078/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A. nº 46078/2022, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5965, em nome de MARIA JOSÉ DA SILVA MARINS FERREIRA, inscrito no sob o nº CPF: 639.xxx.xxx-20 identificada como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Turmalina, nº138, Q:018, L:017, Ouro Verde, Rio das Ostras/RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

### **PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração nº 084/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 084/2023, emitido no P.A. nº 4514/2021 em nome de GEÓVANI DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-51 no valor de R\$1.363,28(um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), por infringência ao artigo 1º da Lei Municipal nº2140/2018, pela má conservação e limpeza do terreno. Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca



# PROTEGER AS CRIANÇAS

*é um dever de todos!*

**3 de MAIO**  
Dia de Combate a  
Violência Doméstica  
de Crianças e  
Adolescentes

**CONHEÇA A**

**LEI  
HENRY  
BOREL**

**LEI 14.344/22**

Esta Lei cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente

**DENUNCIE**



**CONSELHO TUTELAR**  
PLANTÃO  
**22 99969.4758**





### **PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração nº 086/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 086/2023, emitido no P.A. nº 9459/2022 em nome de IARA FRAGOSO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-29 no valor de R\$ 681,66 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), por infringência ao artigo 1º da Lei Municipal nº2140/2018, pela má conservação e limpeza do seu terreno.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

### **PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração nº 088/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 088/2023, emitido no P.A. nº 10509/2022 em nome de RC DRUMOND CORRETAGEM ME, inscrito no CNPJ sob o nº 39.xxx.xxx/xxxx-82 no valor de R\$681,66 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), por infringência ao artigo 1º da Lei Municipal nº2140/2018, consubstanciada em suprimir vegetação em área urbana sem autorização prévia da SEMAP.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

### **PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração nº 089/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 089/2023, emitido no P.A. nº 45424/2022 em nome de IMOBILIÁRIA REQUINTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.xxx.xxx/xxxx-25 no valor de R\$ 1.363,28 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), por infringência ao artigo 1º da Lei Municipal

nº2140/2018, pela má conservação e limpeza do terreno.'

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

### **NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo nº 458/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 458/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5964, em nome de JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 032.xxx.xxx-00, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Miracema, s/nº, Q:028, L:009, Jardim Mariléa- Rio das Ostras/RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 13 de abril de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

### **NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo nº8012/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 8012/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5966, em nome de LUIZ HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 785.xxx.xxx-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Amazonas, s/nº, Q:030, L:026, Cidade Praiana, Rio das Ostras/RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 20 de abril de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

## **SEMUSA Secretaria de Saúde**

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do Edital nº 03/2023 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos e Técnico de Aparelho Gessado.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

DENILSON SANTA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 18236-2



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
Médico Anestesiologista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Renato Alves Tavares	002.XXX.XXX-76	09/05/1969	110	15	125
2º	Marcelo Rodrigues	076.XXX.XXX-63	03/04/1978	45	0	45
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Marcio Neto Araujo	684.XXX.XXX-20	21/11/1967	70	0	70
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Leda Lima Lindote Vieira	428.XXX.XXX-53	06/06/1953	220	0	220
2º	Linderman Alves Vieira	314.XXX.XXX-87	03/09/1953	220	0	220
3º	Rita Degow Pereira	011.XXX.XXX-70	25/05/1967	135	60	195
3º	Andre Carvalho Gervasio	028.XXX.XXX-43	21/07/1972	115	80	195
4º	Viviane Mariano Moreira	098.XXX.XXX-08	22/07/1981	10	10	20
5º	Sarah Almeida Rifan	102.XXX.XXX-66	21/05/1992	0	0	0
6º	Caroline Braga Trabach	137.XXX.XXX-76	03/07/1995	0	0	0
Médico Intensivista II						

Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Vitor Baptista Tardin	094.XXX.XXX-86	10/01/1982	15	0	15
2º	Vivian Sardella de Oliveira	095.XXX.XXX-07	21/12/1981	0	0	0
Médico Neurocirurgião II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Estevão Cardoso Carvalho	130.XXX.XXX-33	24/01/1989	5	5	10
2º	Rafaell dos Santos Mitraud	079.XXX.XXX-00	23/06/1977	0	0	0
3º	George Francisco Tavares Neto	123.XXX.XXX-64	01/09/1991	0	0	0
Médico Pediatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Ana Cristina Lima Silva da Fonseca	007.XXX.XXX-73	27/03/1969	130	40	170
2º	Pryscilla Rodrigues Won-Held	086.XXX.XXX-70	25/08/1979	45	40	85
3º	Aillana de Fatima Viana Gomes	057.XXX.XXX-27	02/09/1987	30	10	40
4º	Debora Morgan de Aguiar	299.XXX.XXX-40	27/12/1981	30	0	30
5º	Weverson Silva Costa	059.XXX.XXX-74	11/04/1983	15	0	15
Médico Psiquiatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Rosane Rodrigues Alves Campitelli	014.XXX.XXX-79	17/12/1969	85	0	85
2º	Renata Bastos Mello Pereira	105.XXX.XXX-57	07/10/1983	5	5	10
3º	Yuri Pereria Alves	131.XXX.XXX-86	06/07/1990	5	5	10



Técnico de Aparelho Gessado						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Junio Cesar Silva de Almeida	075.XXX.XXX-44	25/03/1977	100	65	165
2º	Elizete Moura Oliveira Diniz de Carvalho	093.XXX.XXX-32	06/10/1982	115	35	150
3º	Evanildo Santos Barbosa	018.XXX.XXX-44	11/06/1976	140	0	140
4º	Cristiane Souza da Silva	086.XXX.XXX-40	22/10/1979	90	50	140
5º	Lidiane de Almeida Santos	054.XXX.XXX-85	27/05/1983	80	55	135
6º	Maria Sonia Menario	826.XXX.XXX-53	18/09/1963	100	20	120
7º	Adilton Batista Campos	007.XXX.XXX-79	04/04/1970	80	40	120
8º	Wallace Valuche da Silva	000.XXX.XXX-50	19/02/1973	95	20	115
9º	Miqueias dos Santos Souza	103.XXX.XXX-30	25/10/1982	90	10	100
10º	Carla Cristina Gomes Vieira	081.XXX.XXX-51	24/09/1978	95	0	95
11º	Paulo Roberto Dias Schuartz	039.XXX.XXX-23	31/12/1973	15	0	15
12º	Atila Pimentel de Figueiredo	116.XXX.XXX-43	06/08/1984	15	0	15
13º	Eduardo Henrique Siqueira da Silva	181.XXX.XXX-07	23/04/1999	0	0	0
<b>Inscrições Inconsistentes</b>						
	Ana Cristina Lima Silva da Fonseca	Médico Neonatologista II	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Eduardo Abi-Kair Miguel Netto	Médico Intensivista II	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Fabiano Vieira de Araujo	Médico Intensivista II	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			
	Robson Leal Mazzega	Médico Ginecologista Obstetra II	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1464/2022 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação direta da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, objetivando a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento Tomógrafo Canon modelo Aquilion Lighthouse TSX-035A, patrimônio nº 142247, com fornecimento de peças.

Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município, que certificou a economicidade, acolho o parecer jurídico exarado às fls. 480/483, chancelado pela Procuradora-Geral do Município, às fls. 485/488, razão pela qual **RATIFICO** a contratação direta da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/1993, no valor de R\$ 392.080,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta reais).

Rio das Ostras, 18 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**

**CNPJ:** 46.563.938/0001-10

**Objeto:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento Tomógrafo Canon Modelo Aquilion Lightning tSX-035A, patrimônio nº 142247, com fornecimento de peças. **ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

**1.1; Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamento Tomógrafo Canon, modelo Aquilion Lightning TSX-035A, pelo período de 12 (doze) meses.; Mês; 12; 24.340,00; 292.080,00**

**1.2; MANUTENÇÕES E PEÇAS EXTRAS;UNID; 1; 100.000,00; 100.000,00**

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 392.080,00**

**NOTA DE EMPENHO: 0571/2023**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.162

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.170000-2.621.0000

**VALOR:** R\$ 219.060,00

**NOTA DE EMPENHO: 0572/2023**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.162

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.170000-1.621.0000

**VALOR:** R\$ 75.000,00

**EMISSÃO:** 26/04/2023

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/04/2023**

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 038/2023-EAO-124/03/2023-EGS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 0571/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**





**CNPJ: 46.563.938/0001-10**

**OBJETO:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento Tomografo Canon Modelo Aquilion Lightning tSX-035A, patrimônio nº 142247, com fornecimento de peças.  
**VALOR : R\$ 219.060,00**

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.162-33.90.39.170000-2.621.0000

**EMIÇÃO: 26/04/2023**

**NOTA DE EMPENHO Nº 0572/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**

**CNPJ: 46.563.938/0001-10**

**OBJETO:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento Tomografo Canon Modelo Aquilion Lightning tSX-035A, patrimônio nº 142247, com fornecimento de peças.  
**VALOR : R\$ 75.000,00**

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.162-33.90.39.170000-1.621.0000

**EMIÇÃO: 26/04/2023**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMUSA/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30518/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de kits de prevenção odontológicos (escova de dental infantil/adulto, creme dental, fio dental e bolsa) para atender as necessidades do projeto sorridente nas Escolas da Rede Municipal.

**COMPROMITENTE:** D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**CNPJ: 11.372.104/0001-43**

**DATA ASSINATURA: 25/04/2023**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 040/2023-LFS-27/02/2023-EGS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL R\$ 194.727,41**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

1; Conjunto higiene - uso infantil. Composição: Escova dental, creme dental, fio dental, tipo de embalagem: bolsa plástica com fecho de botão ou zíper, com dimensões mínimas de 20x10cm. Padronizada com as logomarcas: "PROJETO SORRIDENTE", "PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS", "SAÚDE BUCAL É LEGAL", conforme layout. Escova dental infantil com diversas cores, modelo infantil, cerdas macias e arredondadas, cabo sextavado reto e com marca do produto acondicionada em embalagem individual com dados identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Creme dental, com no mínimo de 1.200 ppm de flúor, ação bacteriana, embalagem: bisnaga com no mínimo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Fio dental, com cera, com no mínimo 25m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. ALG DENTAL;ALG DENTAL;KIT; 20.299;3,89; 78.963,11

2; Conjunto higiene - uso adulto. Composição: Escova

dental adulto, creme dental, fio dental, tipo de embalagem: bolsa plástica com fecho de botão ou zíper, com dimensões mínimas de 20x10cm. Padronizada com as logomarcas: "PROJETO SORRIDENTE", "PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS", "SAÚDE BUCAL É LEGAL", conforme layout. Escova dental adulto com diversas cores, modelo adulto, cerdas macias e arredondadas, cabo sextavado reto e com marca do produto acondicionada em embalagem individual com dados identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Creme dental, com no mínimo de 1.200 ppm de flúor, ação bacteriana, embalagem: bisnaga com no mínimo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Fio dental, com cera, com no mínimo 25m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.; ALG DENTAL;KIT; 29.633;2,93; 86.824,69

3; Conjunto higiene - uso adulto. Composição: Escova dental adulto, creme dental, fio dental, tipo de embalagem: bolsa plástica com fecho de botão ou zíper, com dimensões mínimas de 20x10cm. Padronizada com as logomarcas: "PROJETO SORRIDENTE", "PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS", "SAÚDE BUCAL É LEGAL", conforme layout. Escova dental adulto com diversas cores, modelo adulto, cerdas macias e arredondadas, cabo sextavado reto e com marca do produto acondicionada em embalagem individual com dados identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Creme dental, com no mínimo de 1.200 ppm de flúor, ação bacteriana, embalagem: bisnaga com no mínimo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Fio dental, com cera, com no mínimo 25m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.; ALG DENTAL;KIT; 9.877;2,93; R\$ 28.939,61.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Up Distribuidora Ltda**

**CNPJ: 44.152.616/0001-53**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR: R\$ 30.160,00**

**DATA ASSINATURA: 27/04/2023**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO: 0459/2023**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.600.0000**

**EMITIDA EM: 13/04/2023**

**VALOR: R\$ 30.160,00**

**PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde





**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda  
**CNPJ:** 43.231.355/0001-02

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR:** R\$ 24.150,00

**DATA ASSINATURA:** 27/04/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO:** 0460/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.303.0128.2.812

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.130000-1.600.0000

**EMITIDA EM:** 13/04/2023

**VALOR:** R\$ 24.150,00

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda

**CNPJ:** 36.958.637/0001-32

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR:** R\$ 23.590,00

**DATA ASSINATURA:** 27/04/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO:** 0461/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.303.0128.2.812

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.130000-1.600.0000

**EMITIDA EM:** 13/04/2023

**VALOR:** R\$ 23.590,00

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Biomedical Comércio e Distribuidora de Produtos Correlatos Ltda

**CNPJ:** 02.078.622/0001-68

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR:** R\$ 115.883,60

**DATA ASSINATURA:** 27/04/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO:** 0462/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.303.0128.2.812

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.130000-1.600.0000

**EMITIDA EM:** 13/04/2023

**VALOR:** R\$ 115.883,60

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Multi Mais Soluções Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda

**CNPJ:** 33.308.341/0001-88

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR:** R\$ 436.411,00

**DATA ASSINATURA:** 27/04/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO:** 0463/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.303.0128.2.812

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.130000-1.600.0000

**EMITIDA EM:** 13/04/2023

**VALOR:** R\$ 436.411,00

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35566/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Cris Bella Farmácia e Manipulação Eireli

**CNPJ:** 16.686.340/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras

**VALOR:** R\$ 15.530,00

**DATA ASSINATURA:** 27/04/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**NOTA DE EMPENHO:** 0464/2023



**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-1.600.0000**

**EMITIDA EM: 13/04/2023**

**VALOR: R\$ 15.530,00**

**PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 015/2023-EAO-16/02/2023-AHG**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.**

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação abaixo relacionada:

- **Pregão Eletrônico nº 052/2023 (processo administrativo nº 33981/2021), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas, para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 28/04/2023 às 09:00 horas, FICA ADIADO SINE DIE.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/**  
**CÓDIGO DA UASG: 982921**

**Valor Total Estimado: R\$ 2.308.158,87**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.**

- **Pregão Eletrônico nº 054/2023 (processo administrativo nº 20815/2022), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas e anatomia patológica, para atender as**

**unidades pronto socorro municipal maria rosa da conceição e hospital municipal naelma monteiro que prestam serviço de urgência, emergência e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, dos exames especificados e implantação do serviço de microbiologia e histopatologia descritos no anexo I.**  
**Data da Sessão: 15/05/2023 às 09:00 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

**Valor estimado: R\$ 1.508.746,75.**

- **Pregão Eletrônico nº 055/2023 (processo administrativo nº 22887/2022), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de insumos (tubos de coleta de sangue a vácuo), para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.**

**Data da Sessão: 16/05/2023 às 09:00 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

**Valor estimado: R\$ 4.574,35.**

- **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 056/2023 (processo administrativo nº 38244/2022), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade para atendimento aos usuários Rede Municipal de Saúde.**

**Data da Sessão: 17/05/2023 às 09:00 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

**Valor estimado: R\$ 3.959.853,25.**

**O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com).**

**Márcio Montechiari Pietrani**  
**Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**

## **SEMAS Secretaria de Assistência Social**

### **Resolução nº 010/2023 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.940/2016;

Em observância as regras do Decreto Estadual nº 42.725 de 29 de novembro de 2010 e Resolução SEASDH nº 340 de 02 de maio de 2011, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 27/04/2023, conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro para cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social - Repasse Fundo a Fundo;

Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

Considerando a análise da capacidade de gestão;

Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços socioassistenciais ofertados para a Proteção Social Básica CRAS/PAIF e Proteção Social Especial CREAS/PAEFI conforme pactuados no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo

do Estado.

Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho;

Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas;

Após terem sido prestadas todas as informações, bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social, o CMAS **resolve:**

**Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas - Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2022.**

**Art. 2º - APROVAR a prestação de contas - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único da Assistência Social - exercício de 2022.**

**Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo**



existente em 31 de dezembro de 2022, dos serviços/programas de ação cofinanciados pelo Governo Estadual, para a sua execução no exercício de 2023.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**Clécia Nascimento de Andrade**  
**Presidente do CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARECER CMAS Nº 003/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 27 de abril de 2023;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 45.254/2022 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Vigésima Quarta Parcela - para repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa

dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7.087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1.940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 354/364 do Processo nº 45.254/2022; considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 353;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, **APROVA** a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

**Clécia Nascimento de Andrade**  
**Presidente do CMAS**

## SEMEDE

## Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/ 2023 - Gestão 2023 - 2026**

### CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 05 de maio de 2023, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ube-moiu-vnn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: [cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br), estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas-vindas
- **Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária – 02/03/2023;**
- **Analisar movimentação e saldo das Contas do FUNDEB, PNATE e Brasil Carinhoso;**
- **Aprovação do Regimento Interno e Plano de Ação;**
- **Assuntos Gerais.**

Marta Janete Martins Guimarães Mattos  
Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2023-2026

## SEMFAZ

## Secretaria de Fazenda

**PORTARIA SEMFAZ N.º 007 DE ABRIL DE 2023**

**APROVA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização tributária deve desenvolver-se conforme as melhores práticas de gestão, eficiência e transparência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização Tributária proposto pela Diretoria Geral de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, constante do Anexo único desta Portaria.

**Parágrafo único** - A aprovação de que trata o “caput” não impede a realização de Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos e Análises.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de abril de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS EXERCÍCIO DE 2023**

Prefeito Municipal  
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Vice Prefeito Municipal  
LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Secretário Municipal de Fazenda  
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Diretor de Geral de Administração Tributária  
GILBERTO CABRAL FILHO

Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras  
Estado do Rio de Janeiro Rua Maria Letícia, nº 65, Centro – Rio das Ostras – RJ  
CEP: 28.893-058 E-mail: [semfaz@riodasostras.rj.gov.br](mailto:semfaz@riodasostras.rj.gov.br)  
Telefone: (22) 2771-3107

## I - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, tendo como uma de seus principais objetivos é a arrecadação de tributos, sendo viabilizadas por vários instrumentos, inclusive com o planejamento e execução das atividades de fiscalização tributária realizadas na esfera municipal.

O Plano Anual de Fiscalização tem a finalidade de impulsionar o aumento da arrecadação tributária de forma sustentável, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos como: saúde, educação, segurança, lazer, moradia, uma vez que tais direitos, constitucionalmente garantidos pela Constituição da República, e que demandam de mais investimentos e até mesmo para sua manutenção, e necessitam de cada vez mais recursos.

Objetivando incremento da arrecadação, nos últimos anos o município vem trabalhando em várias frentes, como promovendo alterações e melhorias na legislação tributária, melhorias e investimentos em suas instalações e futuras instalações, aquisição de equipamentos de informática de última geração para modernização da fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.

Assim para alcançar esse objetivo no Plano Anual de Fiscalização – PAF serão desenvolvidas ações estruturantes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Investimento na Administração Tributária, por meio de admissão de novos servidores da carreira tributária (Fiscais de Tributos), ingresso através do 7º Concurso Público do Município de Rio das Ostras;
- Incremento na estrutura, pela celebração de convênios e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados;
- Aperfeiçoamento dos processos de controle, monitoramento e fiscalização.

Apresentamos esse modelo com intuito de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, promovendo assim uma melhor gestão tributária e o aumento da arrecadação própria.

Abordaremos nesse PAF os dados gerais de arrecadação das receitas próprias do Município, que apresentam um melhor desempenho nos últimos 4 (quatro) anos.

Na intenção de incrementar o processo de planejamento das fiscalizações e de possibilitar mais de transparência, a Secretaria Municipal de Fazenda elabora o Plano Anual de Fiscalização – PAF, a ser divulgado no início de cada exercício, prevendo as principais ações que serão desencadeadas. O Plano de Fiscalização revela-se uma ferramenta fundamental, tanto para o acompanhamento das atividades fazendárias pelo contribuinte, quanto para a organização da fiscalização tributária de Rio das Ostras. Assim, seguimos dando passos decididos em direção ao pleno atendimento das melhores práticas de gestão, eficiência e transparência, apresentando através deste a primeira edição do Plano Anual de fiscalização – PAF do Município de Rio das Ostras para o ano de 2023.

## II- RESULTADOS ESTATÍSTICOS

### 1 – Números da arrecadação

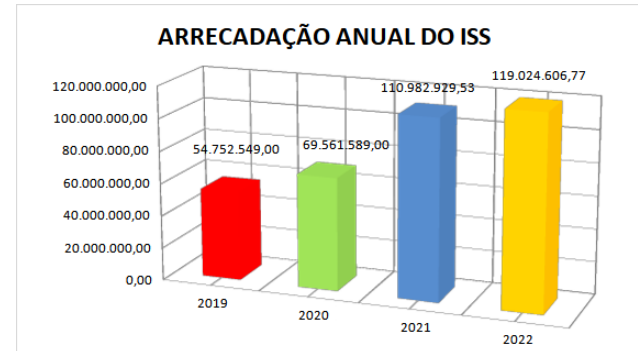
A arrecadação de impostos no município de Rio das Ostras apresentou um aumento em relação ao exercício anterior de 10,52%.

### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Imposto é de grande importância para o município, compreendendo a maior parte da Receita Orçamentária do município referente aos

tributos municipais.

No ano de 2019 a arrecadação com ISS gerou uma receita de R\$ 52.752.549,00. Em 2020 a receita foi de R\$ 69.591.589,00. Já em 2021 foi de R\$ 110.982.929,53. E em 2022, obtivemos uma arrecadação no valor de R\$ 119.024.606,77. Dessa forma conforme demonstrado acima, nossa arrecadação de ISS vem numa linha de evolução crescente, diante disso, o município projetou para o exercício de 2023 uma arrecadação no montante no valor de R\$ 128.968.910,00.



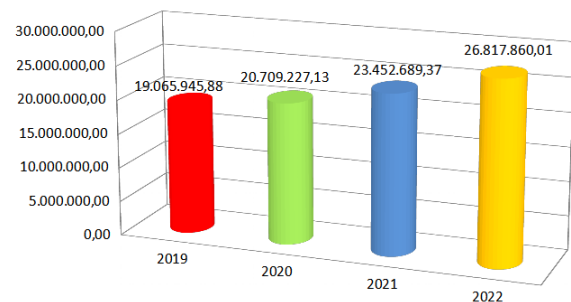
Após forte alta na arrecadação comparando-se o exercício de 2020 x 2021 que foi impulsionado pela retomada da economia. A partir de 2022 gerou-se uma estabilidade apresentando um crescimento de 6,76% em relação ao exercício anterior.

### IPITU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

O Município de Rio das Ostras vem apresentando uma evolução na arrecadação anual, conforme será demonstrado abaixo:

A arrecadação em 2019 do IPTU foi de R\$ 19.065.945,88. Em 2020 foi de R\$ 20.709.227,13. Já em 2021 foi de R\$ 23.452.689,37. Em 2022 foi de R\$ 26.817.860,01. Em 2023 a expectativa e previsão orçamentária da arrecadação gira em torno de R\$ 30.294.000,00.

### ARRECADAÇÃO ANUAL DO IPTU



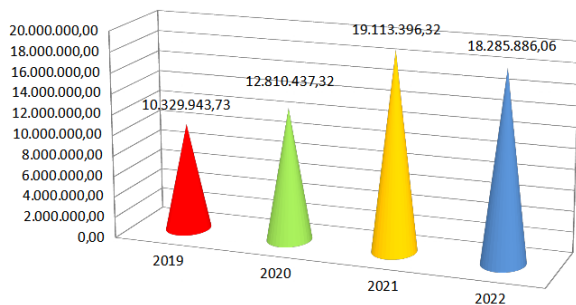
O IPTU a arrecadação vem com crescimento uniforme desde 2020 acima dos 10% de crescimento. Comparando-se 2020 x 2021 apresentou um aumento de 11,70% e de 2021 x 2022 superando a marca anterior e chegando a 12,55%, com índice de crescimento sempre superior ao índice de inflação.

### ITBI – IMPOSTO A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Apresenta uma variação na sua arrecadação, tendo sido arrecadado no ano de 2019 um valor de R\$ 10.329.943,73. Em 2020 continuando um alinhado de crescimento obtivemos uma arrecadação do tributo no valor de R\$ 12.810.437,32. Já em relação ao ano de 2021 houve um salto na receita arrecadada, gerando um valor de R\$ 19.113.396,32. E em 2022, a arrecadação teve queda em relação ao exercício anterior, arrecadando o montante de R\$ 18.285.886,06. A previsão de arrecadação para o exercício de 2023 é de R\$ 16.664.150,00.

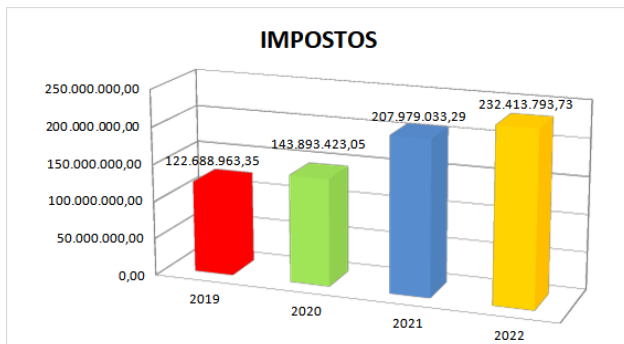


### ARRECADAÇÃO ANUAL DO ITBI



O ITBI imposto que apresentou alta performance em 2021 em relação ao exercício anterior na casa dos impressionantes 32,98%. Que se deu em decorrência da retomada da economia que ainda apresentava baixos índices das taxas de juros para crédito imobiliário à época. Já para o exercício de 2022 podemos observar uma queda de 4,5% em relação ao exercício anterior, como principal causa deu-se em virtude do aumento da taxa básica de juros no período, inibindo as transmissões imobiliárias.

### EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DO PERÍODO DEMONSTRADO



## III - PLANEJAMENTO PARA 2023

### 1. IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS

#### 0.1. DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

O domicílio tributário eletrônico constitui ambiente de comunicação eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda com as pessoas físicas e jurídicas, sujeitos passivos de obrigação tributárias municipais.

Considera-se domicílio tributário eletrônico o sujeito passivo a Caixa Postal a ele atribuída pela Administração Tributária, mediante autorização expressa, disponibilizado por meio do sistema SPE.

A finalidade do domicílio tributário eletrônico é permitir o envio de mensagens (avisos, informativos, notificações, intimações, entre outras) de forma eletrônica para os contribuintes cadastrados no sistema pelo município.

O Município trabalhará na implementação de incentivo fiscal com o objetivo de acelerar adesão ao DTE, por parte dos contribuintes.

#### 0.2. DECRED-DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO

Por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras (SEMFAZ) poderá ter todo acesso à movimentação de cartão de crédito e débito realizada pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município.

Nesse sentido, os dados repassados pelas administradoras de cartões compreendem tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas. A partir dessas informações, a Receita Municipal cruza automaticamente o faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito e, assim, o Imposto sobre Serviços - ISS oriundo das receitas omitidas é lançado pelos fiscais com os acréscimos moratórios e multa de ofício.

As seguintes funcionalidades no Módulo de malha de operações

com cartões de crédito e débito:

a) Permite a geração dos arquivos contendo os dados dos contribuintes para o município solicitar as informações da movimentação das operações com cartões de crédito e débitos junto a Receita Estadual.

b) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual com a movimentação das operações com cartões de crédito e débito dos contribuintes.

c) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar os dados enviados pelas Administradoras de cartões de crédito e débito com os seguintes filtros por contribuintes e período selecionado:

c.1) valor total em operações de crédito;

c.2) valor total em operações de débito;

c.3) valor consolidado de operações de crédito e débito.

d) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar por contribuinte em determinado período as apurações das inconsistências apresentadas pelo confronto das informações das operações realizadas com a movimentação de cartões de crédito e débito, faturamento com emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) e declarações realizadas para as receitas Estaduais e Federais.

### 1.3 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O módulo de Construção Civil, através do livro eletrônico de registro de entradas de materiais (REMAS), permite aos prestadores de serviços de construção civil realizar o cadastramento de suas obras e registrar a entrada e saídas dos materiais de cada obra, com objetivo de comprovar as deduções utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.

### 1.4 MÓDULO ICMS

Este módulo é responsável por transformar os dados gerados pelo processamento dos arquivos de Obrigados, da EFD e da Declan, que são fornecidos pela Fazenda Estadual, em informações estratégicas através da disponibilização de inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da formação do valor adicionado que é um dos principais elementos da composição do índice de participação da distribuição arrecadação estadual. Através deste módulo, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

a) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual: DECLAN-IPM, EFD e Obrigados de Entrega;

b) Permite a inclusão e alteração de forma automática do Cadastro de Contribuintes;

c) Permite a inclusão e alteração dos contadores bem como dos contribuintes de sua responsabilidade;

d) Permite disponibilizar as seguintes consultas a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:

d.1) Dados da DECLAN-IPM;

d.2) Dados da EFD;

d.3) Diferença entre a EFD e a DECLAN-IPM;

d.4) Total de Valores Adicionais;

d.5) Omissões de entregas por exercício;

d.6) Maiores quedas por exercício;

d.7) Contribuintes que entregaram EFD sem DECLAN-IPM.

e) Permite disponibilizar as seguintes relatórios a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:

e.1) Resumo da EFD;

e.2) Resumo da DECLAN-IPM;

e.3) Diferença entre a EFD e a DECLAN-IPM.

f) Permite emissão de cartas de cobrança automáticas e personalizadas, de acordo com os seguintes critérios:

f.1) Contribuintes obrigados sem DECLAN-IPM;

f.2) Contribuintes com EFD sem DECLAN-IPM.

g) Disponibiliza o Livro de Apuração do Contribuinte.

### 2. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS CONTRIBUINTES

A medida que busca com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, o monitoramento constante por meio de ações baseadas em informações internas e externas, a fim de induzir o correto pagamento dos tributos, de acordo com a legislação tributária municipal.





Para assegurar o provimento de recursos ao Município, a atividade de monitoramento dos contribuintes está estruturada nos seguintes focos de atuação:

- Monitoramento da arrecadação;
- Análise de distorções potenciais;
- Análise de setores e análise de grupos econômicos;
- Intensificação dos mecanismos de Incentivo à autorregulação: A autorregulação é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, ou recebe orientações educativas que lhe permitem conhecer melhor a legislação e aplicá-las corretamente;
- Comunicação de inconsistências: A SEMFAZ está adotando mecanismos para comunicar aos contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo a autorregulação notavelmente contribuem para:

- 1) Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sansão a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- 2) Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes, sem intermédio do quadro de pessoal da SEMFAZ.

### 3 . PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

#### 3.1 PLANO PERIÓDICO DE FISCALIZAÇÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Com o objetivo de revisar e fiscalizar sistematicamente os benefícios fiscais concedidos pela Prefeitura, será criado o Plano Periódico de Fiscalização e Revisão de Benefícios Fiscais, que estabelecerá regras que permitirão a análise e seleção de beneficiários para fiscalização e verificação dos requisitos de enquadramento previstos na legislação.

#### 3.2 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda está utilizando imagens de aeronaves remotamente tripuladas (Drones) para intensificar a fiscalização das construções irregulares na cidade.

A utilização de drones auxilia no monitoramento de suas áreas urbanas e atualização do cadastro imobiliário, conseqüentemente na cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) conforme determina a legislação local.

### 4 . SETORES QUE SERÃO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO EM 2022

#### 4.1 Construção Civil

Através da coleta de dados internos e externos, com objetivo de apurar possíveis infrações à legislação tributária por contribuintes de atividades relacionadas à Construção Civil. No alvo da operação estarão as empresas do ramo de engenharia e construção civil, selecionadas a partir de malhas fiscais, com uso de ferramentas de inteligência e cruzamento de dados.

#### 4.2 Serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

Serão realizadas ações fiscais com finalidade de verificar a regularidade das emissões de notas fiscais e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciários.

#### 4.3 Contribuintes dos demais setores

Respeitando critérios técnicos de seleção sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais.

### VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do exposto, tem-se, para o exercício de 2023, um Plano Anual de Fiscalização baseado no binômio: presença fiscal/relação mais próxima com o contribuinte. Se, de um lado, a manutenção das fiscalizações, com lançamentos dos tributos e de multas correlatas, é fundamental para manter os níveis de arrecadação, entende-se que, por outro lado, as ferramentas de autorregulação são medidas de auxílio aos contribuintes na manutenção de seus níveis de conformidade à legislação tributária. Nessa toada, é impossível ignorar a enorme carga de obrigações acessórias de ordem tributária aos quais os agentes produtivos estão submetidos. Cabe à municipalidade prover meios para que, na atividade colaborativa de arrecadação tributária entre fisco e contribuinte, estes últimos tenham condições de contribuir da melhor maneira para trazer ao erário os recursos necessários à prestação de serviços de qualidade para a população.

Rio das Ostras, 25 abril de 2023.

Júlio Cesar dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**OSTRASPREV**

**Rio das Ostras Previdência**

**CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL  
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA  
MAIO/2023**

**APOSENTADOS**

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, universitários no mês de **MAIO**, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail [recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br)).

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia **31/05/2023**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

Afonso Gonçalves Ferreira  
Alceni Bresco Martins  
Alvando dos Santos Fernandes  
Ana Lucia Ferreira da Silva  
Beatriz Dias da Silva Terra Ferreira  
Carla Muriel Scarini Grandi  
Carmem Maria de Souza  
Ceilza Coutinho dos Santos  
Celia Maria Boldrini de Carvalho  
Cenilza Boa Morte de Souza  
Cezar Luiz Cornelio



Claudia Miranda da Cunha  
Claudia Miranda da Cunha  
Clea Maria Sales Santos da Silva  
Cleide Barbosa Fernandes  
Edilane Teles de Oliveira  
Elisabeth Grigorowsky Botelho  
Elizabeth de Abreu Ribeiro dos Santos  
Enestor Theodoro de Souza  
Erci de Souza Freitas Ribeiro  
Fatima Tavares de Mendonça  
Fatima Tavares de Mendonça  
Idalia Magdalena Gonçalves da Costa Pinheiro  
Ivete Freire da Silva Lisboa  
Jose Samuel Silva Salgado  
Josete Freitas Custodio  
Juraci Rios Florentino  
Leonardo Cortes Bello  
Lucia Cristina Vitoria da Silva  
Luis Fernandes  
Luiz Carlos de Moraes Ferreira  
Luiz Claudio Barbosa  
Luiz Eduardo Bueno de Almeida Moreira  
Luzia Miranda  
Maria Christina Rodrigues Menezes  
Maria das Dores da Silva Coelho  
Maria de Assunção Viana Exposto  
Maria Edna dos Santos Figueira  
Maria Helena Cabral  
Maria Heloiza Prata de Souza Rodrigues  
Maria Lucia de Paula Vieira  
Maria Mirian Oliveira dos Santos do Nascimento  
Mariangela de Bodt Pereira  
Mariangela Machado Menezes  
Mario Tadeu Carneiro Fachardo  
Mariza da Silva Peixoto Lima  
Marlene Pinheiro das Neves  
Nelza Soares de Oliveira  
Regina Maria Pinho Pereira de Souza  
Rita de Cacia dos Santos  
Rita de Cacia dos Santos  
Rita de Cassia dos Santos Berce  
Rita de Cassia Moreira  
Rita Gloria de Souza  
Rogerio Pontes Fraga  
Rosa Maria Vasconcelos de Queiroz  
Rosangela Borges Pinheiro

Silas Gomes da Rocha  
Vera Lucia Scoralick  
Veronica Maria Xavier Noblat  
Waldemir Osorio dos Anjos

**PENSIONISTAS**

Alvaro Cintra Pego de Faria Neto  
Alvaro Cintra Pego de Faria Neto  
Ana Rita Fonseca Santos  
Arlem Araujo  
Bruno Pimentel Soares Lasmar  
Cátia Lobo Fernandes  
Celma Maria da Silva Lima  
Ely Viana Pereira  
Ewerton dos Santos Goulart Júnior  
Genecilda Pereira da Rocha  
Geruze de Miranda Elias Elliot Nicolau  
Giovanna de Assis Damasceno  
Guilherme Pimentel Soares Lasmar  
Ines Ezequiel Gomes  
Ivone de Albuquerque Monteiro  
Laura de Souza Novaes  
Leticia da Silva Moraes  
Luz Maria Sepulveda Vieira Nobre  
Madalena Caseiro Lussac  
Mara Almeida de Sequeira  
Marcio Greik Oliveira Constantino  
Maria Luiza Coelho de Assis  
Mariangela Machado Menezes  
Maryzangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira  
Monica Silvana Melo Barbosa  
Sonia Regina Grinha  
Vanderleia Azevedo Soares

Rio das Ostras, 26 de abril de 2023.

**SILVIO DA SILVA CORRÊA**  
Diretor Geral de Previdência

**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO  
FISCAL DO OSTRASPREV**

**02 DE MAIO**

**8:30HS ÀS 17HS**

**SEDE OSTRASPREV**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 129  
EXTENSÃO DO BOSQUE  
RIO DAS OSTRAS - RJ



**PRESENCIAL**

**EM CASO DE DÚVIDAS  
CONTATO: (22) 2764-1310/1178**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2023**

**DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA  
ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO  
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

Em cumprimento às orientações do Edital de Eleição nº 001/2023, o **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, torna público, os nomes dos candidatos e as instruções para eleição dos membros representantes dos segurados ativos e dos segurados inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras, no Conselho Fiscal do OstrasPrev, de que trata o Artigo 69 da Lei Municipal nº 957/2005, alterada pela Lei nº 1.486/2010, artigos 1º e 2º, incisos I, II, III e IV.

**1. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS  
SERVIDORES ATIVOS**

1.1 Deferidas

1.1.1 **Rivail Augusto Gibaja Gripp**, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação em curso superior em Administração, lotado na Secretaria de Transporte-SECTRAN;

1.1.2 **Luciano Macario dos Santos**, mat. 3894-6, Agente Administrativo, com formação em curso superior em Gestão Financeira – Pós Graduação em Administração Pública, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM;

1.2. Indeferidas

1.2.1 Não houve ocorrências de indeferimento.

**2. DOS CANDIDATOS A MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES  
ATIVOS**

2.1 **Rivail Augusto Gibaja Gripp**, Fiscal de Transporte – número para votação: 10;

2.2 **Luciano Macario dos Santos**, Agente Administrativo – número para votação: 20;

**3. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS  
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1 Deferidas

3.1.1 **Mariangela Machado Menezes**, servidora aposentada, com formação em curso superior Pedagogia;

3.1.2 **Ronaldo Monte Santo Vieira**, servidor aposentado, com formação em curso superior em Medicina;

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA  
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

### 3.2. Indeferidas

3.2.1 Não houve ocorrências de indeferimento.

## 4. DOS CANDIDATOS À MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

4.1 **Mariangela Machado Menezes**, Aposentada – número para votação: 30;

4.2 **Ronaldo Monte Santo Vieira**, Aposentado – número para votação: 40;

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

5.1 As eleições para a escolha dos membros do **Conselho Fiscal do OstrasPrev**, será realizada no dia **02 de maio de 2023 das 08h30 às 17h** na sede do OstrasPrev, localizada à Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque;

5.2 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

5.3 Para a eleição dos representantes dos servidores ativos, o voto poderá ser exercido por todos os segurados obrigatórios e da ativa, vetado o voto do aposentado ou pensionista;

5.4 Para a eleição dos representantes dos servidores inativos e pensionistas, o voto poderá ser exercido por todos os servidores aposentados ou pensionistas, vetado o voto dos servidores da ativa;

5.4.1 No caso dos pensionistas, será permitido apenas um voto por beneficiários de um mesmo servidor falecido, que deverá ser maior de idade e plenamente capaz, sendo computado o voto do primeiro beneficiário que o exercer e vetado o voto dos demais;

5.5 Cada eleitor deverá votar em um único candidato para o Conselho Fiscal do OstrasPrev, independente do acúmulo de cargos que detenha;

5.6 Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para o Conselho Fiscal do OstrasPrev;

5.7 As cédulas eleitorais apresentarão os nomes dos candidatos para o Conselho Fiscal do OstrasPrev, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;

5.8 Os eleitores deverão se apresentar munidos de carteira de identidade ou outro documento de identificação tais como: Carteira Nacional de Habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte;

5.9 Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

5.10 De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, devendo constar os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

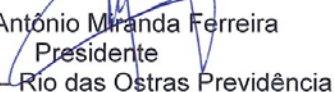
**6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS**

- 6.1 Será eleito Membro do Conselho Fiscal do OstrasPrev como representante dos servidores ativos, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos e como suplente o segundo colocado, dentre a votação dos servidores ativos;
- 6.2 Será eleito Membro do Conselho Fiscal do OstrasPrev como representante dos servidores inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos e como suplente o segundo colocado, dentre a votação dos servidores inativos e pensionistas;
- 6.3 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
- 6.4 Será publicado no Jornal Oficial do Município edital com o resultado final da eleição;
- 6.5 Os candidatos eleitos como titular e suplente às vagas serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Ficam nomeados para atuar na execução do pleito a que se refere este edital os servidores do OstrasPrev: Marcélia de Melo Muniz Pacheco, Jofa Jéssica Marques Pereira e Manuela Martins.
- 7.2 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
- 7.3 Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para o preenchimento da vaga;
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2023.

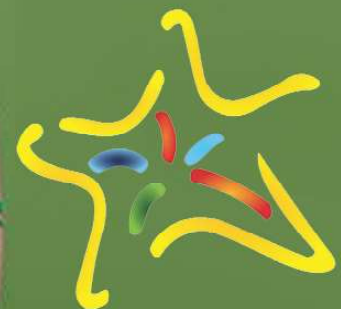
  
Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente  
OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência



RÁDIO WEB  
**FROC**

**QUER FICAR SEMPRE  
BEM INFORMADO?**

**ENTÃO SE LIGA NO  
FROC NOTÍCIAS  
SEG A SEX - 12H E 17H**



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**PORTARIA Nº 032/2023**

EXONERA, NOMEIA E DESIGNA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos Comissionados ali mencionados;

**Art. 2º – NOMEAR**, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, nos Cargos Comissionados ali mencionados;

**Art. 3º – DESIGNAR**, a servidora relacionada no Anexo III desta Portaria, na Função Gratificada ali mencionada;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 032/2023**

**Exonerar**

**MAT.|NOME|CARGO COMISSIONADO|SIMBOLOGIA|A CONTAR DE**  
38-8|Priscila de Souza Pessanha |Assessor de Administração e Finanças|CC1| |24/04/2023  
177-5|Rodrigo Vieira Pontes |Diretor da Casa de Cultura|CC4|30/04/2023  
211-9|Adilson Lourenço Lopes |Produtor Artístico|CC6|30/04/2023  
299-2|Suellen Rolim Curvelo |Assistente IV|CC7|30/04/2023

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 032/2023**

**Nomear**

**CPF|NOME|CARGO COMISSIONADO|SIMBOLOGIA|A CONTAR DE**  
102xxxxxxx82|Rodrigo Vieira Pontes| Assessor de Administração e Finanças|CC1|01/05/2023  
044xxxxxxx11|Adilson Lourenço Lopes |Diretor da Casa de Cultura|CC4|01/05/2023  
114xxxxxxx38|Suellen Rolim Curvelo |Produtor Artístico|CC6|01/05/2023  
115xxxxxxx50|Vanessa de Andrade Chaves |Assistente IV|CC7|01/05/2023

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 032/2023**

**Designar**

**MAT.|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|A CONTAR DE**  
38-8|Priscila de Souza Pessanha |Coordenador de Controle Interno |FGGAD|25/04/2023

Rio das Ostras, 26 de abril de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br>)

- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2022**

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Contratação de shows em função dos Projetos Soul da Casa no dia 27 de abril às 20h no Teatro Municipal Joel Barcellos e Choro da Maria dia 07 de maio de 2023 às 17h na Praça São Pedro

**VALOR:** R\$4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**CÓDIGO REDUZIDO:** 1096

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 093/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 26/04/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão no dia 19/05/2023 às 09:30 horas - Pregão Eletrônico nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 045/2023), objetivando a realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar operacionalização do PROGRAMA ARTE.COMVOCÊ 2023-2024., que é um conjunto de projetos que objetivam performances, apresentações, oficinas e ações artísticas e culturais, para atender as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

VALOR TOTAL ESTIMADO: : R\$ 158.736,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais)

CÓDIGO UASG: 928284

O Edital poderá ser retirado no endereço [www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



2017  
idade  
**FROC**

JÁ BAIXOU O APLICATIVO NA GOOGLE PLAY ?





## PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	<b>1</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	<b>2</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	<b>3</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	<b>4</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lj 1 a 5 Novo Rio das Ostras	<b>5</b> <b>CITY FARMA</b> Al. Casimiro de Abreu nº 314, Lj 1 - Nova Esperana	<b>6</b> <b>ALEXANDRE</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro
<b>7</b> <b>ALEXANDRE</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	<b>8</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	<b>9</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	<b>10</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Três Marias, 117 Lj 1 e 2 Nova Cidade	<b>11</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	<b>12</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	<b>13</b> <b>CRISTAL</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L. 1 - Remanso
<b>14</b> <b>CRISTAL</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L. 1 - Remanso	<b>15</b> <b>HIPERFARMA</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	<b>16</b> <b>ULTRA POPULAR</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	<b>17</b> <b>ULTRA POPULAR</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Lj 1, 2 e 3 Centro	<b>18</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	<b>19</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	<b>20</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana
<b>21</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>22</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>23</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>24</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>25</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>26</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>27</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
<b>28</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>29</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>30</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	<b>31</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	<b>1</b> <b>FORTE FARMA</b> Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa	<b>2</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Mariléa	<b>3</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Mariléa	<b>4</b> <b>ÂNCORA</b> R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	<b>5</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa	<b>6</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa
<b>7</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa	<b>8</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa	<b>9</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa	<b>10</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Od 66 Lj 6A - Jardim Mariléa	<b>11</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	<b>12</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	<b>13</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
<b>14</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	<b>15</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	<b>16</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	<b>17</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	<b>18</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> Av. das Dália, 22 Res. Praia Âncora	<b>19</b> <b>PARANÁ</b> Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Recreio	<b>20</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
<b>21</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	<b>22</b> <b>FORTE FARMA</b> Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa	<b>23</b> <b>PARANÁ</b> Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Recreio	<b>24</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>25</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>26</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>27</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
<b>28</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>29</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> Av. das Dália, 22 Res. Praia Âncora	<b>30</b> <b>FORTE FARMA</b> Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa	<b>31</b> <b>FORTE FARMA</b> Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa			

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ( Tel.: 2771-9545 ) e COMFIS ( Tel.: 2760-6891 ).

Obs: Existem dois tipos de estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. as planilhas do mês de maio/1 e maio/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.